



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A **Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2025/TEC/LP-0002, outorga a presente

Licença Prévia Nº 12/2025

em favor de **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS**, CNPJ nº 13.096.029/0001-60, sediado na Pç Da Bandeira, Nº81, Centro, Cristinapolis, SE, CEP 49.270-000, **referente à Construção de Escola em Tempo Integral - FDNE com 9 Salas de Aulas, com área a ser construída de 1.424,91m² e área do Terreno de 6.400,00m², Rua do Reservatório, s/n, Bairro: Manoel Joaquim, zona rural, Município de Cristinápolis/SE, com as seguintes Coordenadas Geográficas UTM DATUM WGS 84 24L: 636603/8729827.**

Considerações Gerais

01. Esta Licença Prévia foi emitida às 09:08:28 do dia 13/06/2025, com validade por 1 ano, vencendo-se em 13/06/2026.
02. O código de controle desta licença é **<34028faafd5d82cd53008fcd066538d4>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 12/2025

Código: 34028faafd5d82cd53008fcd066538d4

Condicionantes

1. O empreendedor deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, afixar placa alusiva à licença ambiental, em local visível, de preferência próximo do acesso ao empreendimento, nas dimensões mínimas de 1,20 m de largura por 0,90 m de altura, conforme modelo e instruções fornecidos pela Adema; (Ver tamanho);
2. Por ocasião da solicitação de Licença de Instalação o empreendedor deverá apresentar resposta/posicionamento do IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em Sergipe, referente ao protocolo de entrada;
3. Esta Licença aprova a localização e a concepção, bem como autoriza a elaboração do projeto do empreendimento;
4. A empresa somente poderá iniciar as obras pertinentes à implantação do empreendimento após a emissão pela Adema da Licença de Instalação, que será fundamentada na análise e aprovação do respectivo projeto;
5. Por ocasião da solicitação de Licença de Instalação a empresa deverá apresentar, além da documentação pertinente, os seguintes documentos:
 - a. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pelos Projetos de Implantação do empreendimento;
 - b. Projeto do sistema de tratamento de esgoto sanitário, juntamente com Memorial de Cálculo com ART do responsável;
 - c. Teste de percolação do solo, caso haja sumidouro, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável;
 - d. Projeto de drenagem de águas pluviais, aprovado pela Prefeitura Municipal de Cristinápolis/SE com ART do responsável;
 - e. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, especificando a destinação final dos resíduos do empreendimento, acompanhado de ART do responsável.
6. O dimensionamento e detalhes construtivos dos sistemas de tratamento dos efluentes (líquidos, gasosos e sólidos) e drenagem das águas pluviais deverão obedecer às normas específicas, bem como os seguintes critérios:
 - a. O sistema de tratamento dos despejos sanitários e disposição final de efluentes deverão ter concepção adequada e eficiência de pelo menos 90% de remoção de DBO, de forma a atender as condições locais de lançamento, de acordo com a legislação específica;
 - b. O sistema de drenagem pluvial deverá ser projetado de forma a garantir o fluxo natural das águas e evitar o surgimento de processos físicos ativos (erosão, assoreamento, alagamentos e outros), priorizando a utilização de sistemas de amortecimento da drenagem.
7. Esta licença não autoriza implantação e operação de grupo gerador de energia elétrica, o mesmo deverá ser objeto de licenciamento ambiental específico;
8. Esta licença não autoriza a implantação e operação de canteiro de obra, o mesmo deverá ser objeto de licenciamento ambiental específico;
9. Esta licença não autoriza intervenções em área de Preservação Permanente – APP;
10. A área verde do empreendimento deverá ser adensada com espécies características da região de forma a oferecer uma paisagem mais próxima do ambiente natural pré-existente. Os exemplares arbóreos isolados e mais significativos deverão ser incorporados ao empreendimento;
11. Caso seja necessária supressão de vegetação nativa, inclusive corte de espécies isoladas, o empreendedor deverá requerer Autorização de Supressão de Vegetação Nativa (ASV) em procedimento próprio nesta autarquia, bem como através do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLORES com acesso pelo site eletrônico do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, conforme a I.N. Ibama 14/2018 e o Art. 35 da Lei Federal nº 12.651/2012;



Licença: 12/2025

Código: 34028faafd5d82cd53008fcd066538d4

Condicionantes

12. Deverão ser obedecidas às diretrizes da Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pelo município de Cristinápolis;
13. Os resíduos sólidos da construção civil gerados pela execução da obra deverão ser gerenciados e destinados segundo a Resolução Conama n.º 307/2002;
14. Os resíduos sólidos de origem doméstica deverão ser dispostos em recipientes adequados e destinados à coleta pública, não sendo permitida incineração, queima ao ar livre e disposição a céu aberto;
15. Os resíduos recicláveis deverão ser acondicionados conforme a NBR n.º 13.230 da ABNT e destinados à empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente;
16. Os resíduos perigosos gerados pela atividade deverão ter transporte e destinação adequados, realizados por empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente;
17. Esta licença não autoriza a utilização de equipamentos de amplificação sonora na área do empreendimento. Para a utilização dos referidos equipamentos, deverá ser obedecida a Lei Municipal n.º 2.410/96;
18. Na vigência desta Licença, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pelo empreendedor e comunicadas, imediatamente a Adema;
19. Em caso de achados arqueológicos o empreendedor deverá paralisar as atividades e comunicar a Superintendência Estadual do IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em Sergipe;
20. O não cumprimento das condições aqui estabelecidas implicará na aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental Vigente;
21. Qualquer alteração e/ou ampliação na área e/ou atividades da empresa, deverá ser previamente apresentada a Adema para a respectiva avaliação.